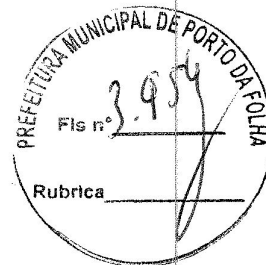




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45 /2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA HOSP SAÚDE COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **HOSP SAÚDE COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.462.483/0001-71, com sede na Rua: Alcino Alves Oliveira nº 522, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. GILBERTO FEITOSA DE SOUSA, portador do CPF nº 236.467.565-00 e R.G nº 485.558 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - FMS, homologado em 03/1 Abril /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 73.278,04** (setenta e tres mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

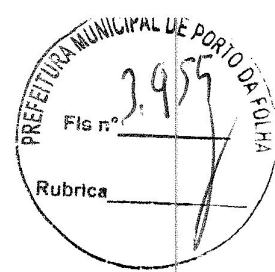
3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171  
Assinado de forma digital por HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:33:56 -03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



**MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Abaixador de Língua (Em Madeira) C/ 100 UND	PCT	42	ESTILO	4,95	207,90
10	Agulha Hipoderm. Desc. 25 x 0,7 - 22Gx1"	UND	15.000	DESCARPACK	0,07	1.050,00
17	Almotolia Plástica 250 ml cor âmbar bico reto	UND	60	J. PROLAB	6,45	387,00
18	Almotolia Plástica 250 ml cor opaco bico curvado	UND	30	J. PROLAB	5,40	162,00
21	Amniótomo (Rompedor de Membrana)	UND	250	KOPLAST	5,50	1.375,00
22	Aparelho Descartável p/Tricotomia/Barbeador)	UND	100	BIC	2,55	255,00
35	Bateria não recarregável button cell – para termômetro digital	UND	200	ELGIN	6,30	1.260,00
54	Cateter Nasal p/ Oxigênio T. Óculos (Adulto)	UND	320	GAMA	1,50	480,00
55	Cateter Nasal p/ Oxigênio T. Óculos (infantil)	UND	320	GAMA	1,45	464,00
62	Colar cervical – adulto G	UND	11	RESGATE	18,00	198,00
63	Colar cervical – adulto M	UND	11	RESGATE	18,00	198,00
64	Colar cervical – adulto P	UND	11	RESGATE	18,00	198,00
71	Coletor de Urina 2.000 ml (SIST. FECHADO)	UND	2.500	BECARE	4,40	11.000,00
72	Coletor Urina (Infantil)	UND	200	CPL	2,00	400,00
77	Curativo hidrocolóide aderente 15x15cm	UND	150	CASEX	30,00	4.500,00
78	Detergente enzimático c/4 enzimas gl 5L	UND	32	CICLOFARMA	153,17	4.901,44
79	Dispositivo Intravenoso nº. 25G (SCALP)	UND	6.000	DESCARPACK	0,23	1.380,00
80	Dispositivo Intravenoso nº. 19G (SCALP)	UND	500	DESCARPACK	0,23	115,00
81	Dispositivo Intravenoso nº. 21G (SCALP)	UND	3.000	DESCARPACK	0,23	690,00
89	Embalagem p/ esterilização a vapor 50x100cmx100m (papel grau cirúrgico)	UND	05	POLARFIX	275,00	1.375,00
90	Equipo de bomba de infusão universal	UND	100	BALLKE	9,10	910,00
91	Equipo de bomba de infusão universal fotossensível	UND	100	LABOR	23,00	2.300,00
93	Equipo Macro Gotas Fotossensível C/ 25UND	PCT	200	LABOR	6,95	1.390,00
95	Escovinha para citologia plástico	UND	2.000	KOPLAST	0,48	960,00
129	Fio Catgut Simples nº. 1-0 - C/75 Cm C/Agul. 40 mm C/24 UND	CX	7	SHALON	110,00	770,00
141	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	UND	250	CIEX	4,15	1.037,50
164	Kit mascara venturi adulto	UND	74	PROTEC	30,00	2.220,00
175	Lâmina para citologia C/50 UND	CX	60	MEDGLASS	10,00	600,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171

Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:34:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



189	Oxímetro de Dedo	UND	55	PULSER	70,00	3.850,00
190	Protetor solar - protetor solar tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa, mínimo de 120 ml	UND	500	NUTRIEX	16,30	8.150,00
211	Sonda de Aspiração Traqueal nº. 04	UND	60	CPL	0,70	42,00
212	Sonda de Aspiração Traqueal nº. 06	UND	2.080	CPL	0,55	1.352,00
213	Sonda de Aspiração Traqueal nº. 08	UND	4.100	CPL	0,80	3.280,00
224	Sonda Nasogástrica nº. 10 (LONGA)	UND	100	CPL	1,00	100,00
226	Sonda Nasogástrica nº. 12 (LONGA)	UND	50	CPL	1,40	70,00
231	Sonda Retal nº. 10	UND	30	CPL	1,15	34,50
232	Sonda Retal nº. 12	UND	30	CPL	1,30	39,00
233	Sonda Retal nº. 14	UND	30	CPL	1,00	30,00
235	Sonda Retal nº. 06	UND	30	CPL	1,10	33,00
237	Sonda Uretral nº. 10	UND	100	CPL	0,76	76,00
242	Sonda Uretral nº. 06	UND	200	CPL	0,85	170,00
243	Sonda Uretral nº. 08	UND	150	CPL	0,66	99,00
244	Termômetro digital	UND	200	G-TECH	10,70	2.140,00
245	Termômetro digital de ambiente interno e externo	UND	75	EXBOM	88,00	6.600,00
247	Torneirinha três vias	UND	50	LABOR	0,75	37,50
248	Touca Descartável C/100 UND	PCT	50	DESCARPACK	8,20	410,00
249	Tubo Endotraqueal nº. 7.0 C/BALÃO	UND	100	SOLIDOR	5,80	580,00
250	Tubo Endotraqueal nº. 6.0 C/BALÃO	UND	60	SOLIDOR	5,70	342,00
251	Tubo Endotraqueal nº. 6,5 C/BALÃO	UND	60	SOLIDOR	5,70	342,00
252	Tubo Endotraqueal nº. 7,5 C/BALÃO	UND	100	SOLIDOR	5,70	570,00
253	Tubo Endotraqueal nº. 8.0 C/BALÃO	UND	50	SOLIDOR	4,80	240,00
254	Tubo Endotraqueal nº. 9.0 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	5,70	171,00
255	Tubo Endotraqueal nº. 9,5 C/BALÃO	UND	20	SOLIDOR	8,05	161,00
257	Tubo Endotraqueal nº. 3,0 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	5,20	156,00
258	Tubo Endotraqueal nº. 3,5 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	7,99	239,70
259	Tubo Endotraqueal nº. 4.0 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	5,50	165,00
260	Tubo Endotraqueal nº. 4,5 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	6,90	207,00
261	Tubo Endotraqueal nº. 5.0 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	6,90	207,00
262	Tubo Endotraqueal nº. 5.5 C/BALÃO	UND	30	SOLIDOR	5,35	160,50
264	Tubo P/Coleta Sangue a Vácuo	CX	10	LABOR	70,00	700,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171

Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:34:36 -03'00'







ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – FMS.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171  
Assinado de forma digital por HOSP  
SAUDE COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:34:59 -05'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.301.0007.2037 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 10.305.0007.6312 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.	3390.30.00.00	15001002, 16000000, 16210000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

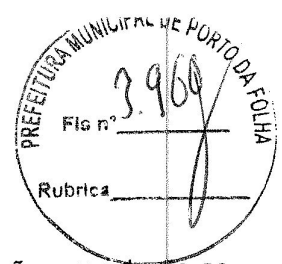
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:0246248300017  
1

Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA  
LTDA:0246248300017  
Dados: 2023.04.03 09:35:09  
-03'00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

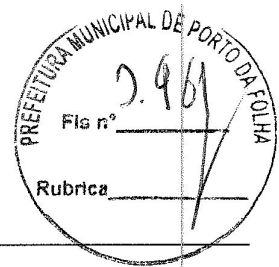
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:02462483000171

Assinado de forma digital por HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:35:27 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

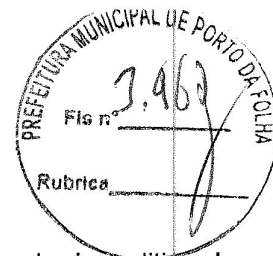
HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:0246248300017  
1

Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA  
Dados: 2023.04.03 09:35:40  
-03'00'

*Alemice*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 005/2023 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 005/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 03 de Abril de 2023.

HOSP SAUDE  
COMERCIO VAREJISTA  
LTDA:0246248300017  
1

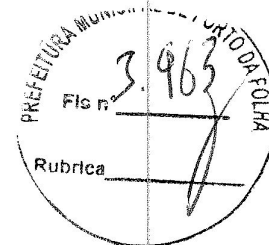
Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA  
LTDA:0246248300017  
Dados: 2023.04.03 09:35:50  
-03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



**PELA CONTRATANTE**

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.823.765-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Assinado de forma digital por  
HOSP SAUDE COMERCIO  
VAREJISTA LTDA:02462483000171  
Dados: 2023.04.03 09:36:01 -03'00'

**HOSP SAÚDE COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME**  
CNPJ/MF sob nº 02.462.483/0001-71  
GILBERTO FEITOSA DE SOUSA  
CPF nº 236.467.565-00  
R.G nº 485.558 SSP/SE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Roberto Farias de Almeida C.P.F.: 005.375.465-45

NOME: Joni Santos Dias Filho C.P.F.: 710.711.555-01